



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.696, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 1 E 2
CONSTANTES NO ART. 30, INCISO IV,
ALÍNEA A, DA LEI DELEGADA Nº 44, DE 8
DE ABRIL DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1101-1199/2011,

Considerando o disposto no art. 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001; e

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.806-5/RS, Rel.: Min. Ilmar Galvão, DJU de 27-06-2003, decidida com efeito vinculante para todos os Entes da Federação, nos termos do art. 102, § 2º, da Constituição da República, combinado com o art. 28, parágrafo único, da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 1 e 2 constantes no art. 30, inciso IV, alínea a, da Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional – SETEQ é integrada por:

(...)

IV – Órgãos de Execução:

a) Superintendências:

1. Superintendência do Emprego e Relações do Trabalho;

1.1. Diretoria de Ocupação e Renda;

1.1.1. Gerência de Apoio às Atividades Autônomas;

1.1.2. Gerência de Apoio às Atividades Sócio-Produtivas.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

- 1.2. Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador;
 - 1.2.1. Gerência de Intermediação de Mão de Obra;
 - 1.2.2. Gerência de Captação de Vagas;
 - 1.2.3. Gerência de Seguro-Desemprego;
 - 1.2.4. Gerência de Emissão de CTPS;
 - 1.2.5. Gerência de Orientação ao Trabalhador;
 - 1.2.6. Gerência de Operacionalização dos Núcleos Regionais de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador – SINE;
 - 1.2.6.1. Gerência do Núcleo – Sine Arapiraca;
 - 1.2.6.2. Gerência do Núcleo – Sine Delmiro Gouveia;
 - 1.2.6.3. Gerência do Núcleo – Sine Maragogi;
 - 1.2.6.4. Gerência do Núcleo – Sine Palmeira dos Índios;
 - 1.2.6.5. Gerência do Núcleo – Sine Penedo;
 - 1.2.6.6. Gerência do Núcleo – Sine São Miguel dos Campos;
 - 1.2.6.7. Gerência do Núcleo – Sine Pão de Açúcar;
 - 1.2.6.8. Gerência do Núcleo – Sine Jaraguá;
 - 1.2.6.9. Gerência do Núcleo – Sine Mangabeiras;
 - 1.2.6.10. Gerência do Núcleo – Sine Farol;
 - 1.2.6.11. Gerência do Núcleo – Sine Centro;
 - 1.2.6.12. Gerência do Núcleo – Sine Benedito Bentes;
 - 1.2.6.13. Gerência do Núcleo – Sine União dos Palmares;
 - 1.2.6.14. Gerência do Núcleo – Sine Santana do Ipanema;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

1.2.6.15. Gerência do Núcleo – Sine Coruripe;

1.2.6.16. Gerência do Núcleo – Sine Marechal Deodoro.

2. Superintendência de Qualificação Social e Profissional;

2.1. Diretoria de Planejamento e Execução das Ações de Qualificação;

2.1.1. Gerência de Identificação e Seleção de Demandas;

2.1.2. Gerência de Credenciamento, Habilitação, Monitoramento e Avaliação de Cursos.

2.2. Diretoria de Avaliação e Qualificação de Mão de Obra;

2.2.1. Gerência de Monitoramento e Avaliação de Cursos;

2.2.2. Gerência de Acompanhamento do Educando no Mercado de Trabalho.”
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, Maceió, 28 de abril de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 29.04.2011.